

Comissão de Ética

INFORMATIVO Nº 16 - FEVEREIRO/2014

Sobre a "fofoca", há um inspirador texto que corre a *web* como sendo atribuído ao filósofo ateniense Sócrates.

Teria Augustus procurado Sócrates e lhe disse:

- Sócrates, preciso lhe contar algo sobre "Fulano"! Você não imagina o que me contaram a respeito de...

Nem chegou a terminar a frase, quando Sócrates ergueu os olhos do livro que lia e perguntou:

- Espere um pouco, Augustus. O que vai me contar já passou pelo crivo das três peneiras?

- Peneiras? Que peneiras?

- Sim. A primeira, Augustus, é a da VERDADE. Você tem certeza de que o que vai me contar é absolutamente verdadeiro?

- Não. Como posso saber? O que sei foi o que me contaram!

- Então suas palavras já vazaram a primeira peneira. Vamos então para a segunda peneira: a BONDADE. O que vai me contar, gostaria que os outros também dissessem a seu respeito?

- Não, Sócrates! Absolutamente, não!

- Então suas palavras vazaram, também, a segunda peneira.

Vamos agora para a terceira peneira: a NECESSIDADE. Você acha mesmo necessário contar-me esse fato, ou mesmo passá-lo adiante? Resolve alguma coisa? Ajuda alguém? Melhora alguma coisa?

- Não, Sócrates... Passando pelo crivo das três peneiras, compreendi que nada me resta do que iria contar.

E Sócrates, sorrindo, concluiu:

- Se passar pelas três peneiras, conte! Tanto eu, quanto você e os outros iremos nos beneficiar. Caso contrário, esqueça e enterre tudo. Será uma fofoca a menos para envenenar o ambiente e fomentar a discórdia entre irmãos. Devemos ser sempre a estação terminal de qualquer comentário infeliz!.

Costuma-se dizer: da próxima vez que ouvires algo, antes de cederes ao impulso de passá-lo adiante, submete-o ao crivo das três peneiras porque: Pessoas medíocres falam sobre pessoas; Pessoas comuns falam sobre coisas; Pessoas sábias falam sobre idéias.



Fonte:

http://www.senado.gov.br/senado/portaldoservidor/jornal/Jornal122/mania_escrever_socrates.aspx

CÓDIGO DE ÉTICA

Foi publicada, por meio da Portaria nº 2024, de 17 de dezembro de 2013, uma alteração no código de Ética do MTE, com o acréscimo de um parágrafo único ao art. 9º, no capítulo referente a fiscalização do trabalho. A redação do § único ficou da seguinte forma:

“Considera-se justificada, para os fins do inciso IV, a atuação do Auditor-Fiscal do Trabalho em fiscalização externa quando ocupante de cargo ou função de Chefia de